

LEI MUNICIPAL Nº 2299,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -
RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, objetivando a delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do Município, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito-CETRA/RS.

Art. 2º - O Termo de Convênio bem como Termo de Adesão que seguem anexados integram a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 16 de outubro de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal